

Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2020
(Da Bancada do PSOL)

Susta os efeitos da Portaria interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020, que “altera parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2020.”

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Portaria interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020, que “altera parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2020.”

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A portaria interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020, assinada conjuntamente pelos ministros de estado da Educação e da Economia, representa um ataque à escola pública e aos educadores brasileiros, no esteio de outras iniciativas governamentais que tratam de desfigurar o Fundeb e reduzir os repasses a escolas públicas estaduais e municipais, em plena vigência da pandemia do novo coronavírus.

Por meio do ajuste que hora se intenta impor ao Fundeb – sem qualquer diálogo com o Congresso, a comunidade educacional e a sociedade em geral –, com a redução do valor mínimo nacional por aluno (de R\$ 3.643,16 para R\$ 3.349,56) para o ano de 2020, o piso salarial do magistério, que teria reajuste da ordem de 5,9% para 2021, terá reajuste zero no próximo ano. A nova estimativa de receita para 2020 totaliza R\$ 162,4 bilhão, portanto uma redução de 6,5% em relação ao montante de R\$ 173,7 bilhão anteriormente estimado pela Portaria nº 4/2019.

Caso a medida não seja revogada, pela primeira vez desde a criação do Fundeb os docentes da educação básica pública ficarão sem acréscimos em seus vencimentos, consabidamente defasados em relação aos de outros profissionais com o mesmo nível de formação.

Não bastasse isso, a vigência da indesejável Portaria obrigará os municípios que recebem complementação estadual do Fundeb e os estados e municípios que recebem complementação federal a devolver recursos que lhes foram entregues desde janeiro do ano corrente. Trata-se de uma restrição orçamentária que terá forte impacto nas administrações públicas, em momento de queda de arrecadação e avanço da pandemia.

O presidente da Confederação Nacional de Municípios - CNM, Glademir Aroldi, alerta para a gravidade da situação, tendo em vista que os atuais gestores têm contado com menos recursos em 2020 do que foi previsto em dezembro de 2019. Nesse cenário, segundo Aroldi, torna-se mais difícil assegurar as ações educacionais e sanitárias necessárias para a retomada das aulas presenciais, devido às perdas de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.¹

Por sua vez, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE pede a anulação dos efeitos da Portaria interministerial nº 3/2020, “impedindo que maiores absurdos sejam cometidos contra a educação brasileira e seus profissionais”. Para a diretoria da entidade, “É preciso assegurar os recursos públicos suficientes para garantir educação de qualidade a todos/as, especialmente aos filhos e filhas da classe trabalhadora e aos/as próprios/as trabalhadores/as.”²

É preciso, pois, que os efeitos da referida Portaria sejam imediatamente sustados, em prol do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente a Meta 18, estratégica para a educação brasileira, na medida que trata da valorização dos profissionais da educação escolar básica pública.

Em face do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto.

Brasília, de dezembro de 2020.

Sâmia Bomfim
Líder do PSOL

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

1 Vide: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/reestimativa-do-fundeb-2020-foi-publicada-valor-minimo-por-aluno-e-de-r-3-349-56> (acesso em 02/12/2020)

2 Vide: <https://www.cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/notas-publicas/73599-governo-bolsonaro-publica-portaria-que-vai-zerar-o-reajuste-do-piso-do-magisterio-em-2021> (acesso em 02/12/2020)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Fernanda Melchionna
PSOL/RS

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ





Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Sâmia Bomfim)**

Susta os efeitos da Portaria interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020, que “altera parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2020.”

Assinaram eletronicamente o documento CD206301068500, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) *-(p_6337)
- 2 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 3 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 5 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 6 Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)
- 7 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 8 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 9 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 10 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.